

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **“GARANTIA DE BOM INVESTIMENTO ALPHA GREEN”**

#### **“GANHE 1 (UM) ANO DE ALUGUEL, CONDOMINIO E IPTU NO MELHOR COMERCIAL DE ALPHAVILLE”**

Esta ação “Comprou Ganhou” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07 (doravante “GAFISA”), extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente).

Trata-se de uma ação baseada na mecânica “COMPROU GANHOU”, sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

#### **1. DEFINIÇÃO DA CAMPANHA E BENEFÍCIO**

- 1.1.** Essa campanha é destinada exclusivamente para os Clientes Participantes que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar dessa campanha todos os Clientes Participantes inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta ação; que assinarem o “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, confirmando a aquisição de uma unidade autônoma comercial do empreendimento GAFISA “ALPHA GREEN BUSINESS TOWER”, dentro do período da ação, previsto na cláusula 2.1., e preencherem todos os requisitos previstos no presente Regulamento.
- 1.3.** Os Clientes Participantes que preencheram todas as condições previstas nesta Promoção serão contemplados com desconto a ser abatido no preço final da unidade adquirida (**relacionado ao preço de tabela de vendas**), correspondente à soma do valor proporcional a previsão de aluguel, condomínio e IPTU, pelo período de um ano contado da data de aquisição da unidade.

- 1.3.1. Com relação ao aluguel, o desconto aplicável no preço total da unidade adquirida corresponderá a incidência da alíquota de 0,8%, sobre o preço mencionado na tabela de venda da unidade adquirida, multiplicado por 12 meses.
- 1.3.2. Já em relação ao condomínio, o desconto no preço total da unidade adquirida corresponderá a previsão orçamentária de 18,00/m<sup>2</sup>, multiplicado pela área privativa da unidade adquirida e, multiplicado por 12 meses.
- 1.3.3. Finalmente, sobre o IPTU, o desconto no preço total da unidade adquirida corresponderá a adoção da alíquota territorial da prefeitura de Barueri/SP na ordem de 1% do valor venal do imóvel. Para este caso, o valor venal do imóvel será igualado/equiparado ao preço de tabela de vendas da unidade adquirida.
- 1.4. O Desconto será aplicado no ato da assinatura do “Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Autônoma e Outras Avenças” correspondente à unidade adquirida.
- 1.5. Não está incluída nesta Ação “Comprou Ganhou” as unidades de outros empreendimentos GAFISA que venham a ser adquiridas.
- 1.6. A disponibilização dos benefícios indicados nas cláusulas 1.2., 1.3, 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 está estritamente condicionada às premissas estabelecidas na cláusula 3 deste Regulamento.

## **2. EMPREEDIMENTO PARTICIPANTE**

- 2.1. Esta Ação “Comprou Ganhou” está vinculada à aquisição de unidade autônoma comercial junto ao empreendimento “ALPHA GREEN BUSINESS TOWER”, como divulgado no site da GAFISA ([www.gafisa.com.br/alphagreen](http://www.gafisa.com.br/alphagreen)). No mesmo site constará a indicação das unidades disponíveis.
- 2.2. Não estão incluídas unidades de outros empreendimentos GAFISA que venham a ser adquiridas.

## **3. PERÍODO DA AÇÃO**

- 3.1. O período de participação na presente Ação terá início às 00:00hs do dia 20 de agosto de 2015 e se encerrará às 23:59hs do dia 30 de setembro de 2015. (“Período de Participação”).

- 3.2.** A presente Ação não se aplica as aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do Período de Participação; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidas por esta Ação.
- 3.3.** A presente Ação está vinculada ao período de participação disposto na cláusula 3.1 ou até o esgotamento das unidades do empreendimento “ALPHA GREEN BUSINESS TOWER”.

**4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VALIDAÇÃO DESTA CAMPANHA**

- 4.1.** Para efeito de participação desta Ação relacionada ao empreendimento “ALPHA GREEN BUSINESS TOWER” e para fazer jus SOMENTE ao benefício estipulado nas cláusulas 1.3., 1.3.1., 1.3.2 e 1.3.3. os Clientes deverão, obrigatoriamente, ter firmado “Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, com a devida aprovação de sua ficha cadastral dentro do prazo dessa Ação.
- 4.2.** Desde já, o Cliente declara estar ciente de que a **GAFISA**, no momento da aquisição do imóvel pelo Cliente, fará a conferência da documentação entregue para análise e emitirá o parecer de que se encontra em ordem para recebimento do desconto.
- 4.3.** Caso o Cliente adquira, em concordância aos termos previstos neste Regulamento, mais de uma unidade do Empreendimento Participante desta Promoção, o mesmo fará jus a um benefício para cada unidade adquirida.
- 4.4.** A métrica dos descontos aqui indicada é mera referência para fins da presente promoção, e não fica a GAFISA responsável por qualquer tipo de alteração, reajuste ou adequação ao valor real efetivamente estabelecido na Assembleia de Instalação do Condomínio do Empreendimento (com relação ao Condomínio) e/ou da Prefeitura de Barueri (com relação ao IPTU), se ocorrer.
- 4.5.** O valor do Desconto será utilizado pelo Cliente no preço total da unidade, sendo que o valor que figurar na cláusula relativa ao preço, no “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, corresponderá ao valor da unidade após a aplicação do desconto.

- 4.6. Após o desconto do valor no preço total da unidade, o Cliente outorgará automaticamente à GAFISA, a mais ampla quitação, no concernente a esta Promoção, para nada reclamar a esse título.
- 4.7. O benefício é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, assim como não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros. O Desconto não poderá ser transferido para outro Empreendimento da Gafisa que tenha como proprietário o Cliente.
- 4.8. Caso o Cliente queira proceder com a migração de um imóvel para outro referente ao empreendimento ALPHA GREEN BUSINESS TOWER, o mesmo deverá pagar pelo valor de tabela vigente à época dessa migração, de modo que o desconto não será aplicável se tal fato vir a acontecer após o período dessa promoção.
- 4.9. A Presente Ação não é cumulativa com outras ofertas/promoções, ou com qualquer outra forma de desconto que seja concedido ao Cliente sobre o preço final da unidade.

## **5. GARANTIA DO BENEFICIO**

- 5.1. O benefício será garantido aos Clientes no ato da assinatura do “Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, respeitando o previsto nas cláusulas deste Regulamento.

## **6. Condições Gerais da Campanha**

- 6.1. A presente Ação poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.
- 6.2. O benefício escolhido não poderá ser cedido e/ou transferido para outrem, sendo concedido exclusivamente para os Clientes nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração.
- 6.3. Com a participação nesta Ação, os Clientes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do benefício e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus à GAFISA, bem como empresa organizadora por elas contratadas, e/ou de empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer

limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- a) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- b) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- c) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- d) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

**6.4.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Ação qualquer Cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta Campanha e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais, ou que atentem contra os objetivos e condições de participação prevista neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e á ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA, terceiros ou a própria Campanha, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a

imediate desclassificação do Cliente, sem prejuízo, ainda das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

- 6.5. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.
- 6.6. Todas as dúvidas quanto a essa “Ação Comprou Ganhou” deverão ser direcionadas à Central de Relacionamento GAFISA.
- 6.7. O Regulamento dessa Ação Comprou Ganhou será disponibilizado pela GAFISA no site [www.gafisa.com.br/alphagreen](http://www.gafisa.com.br/alphagreen).
- 6.8. Todas as comunicações inerentes a essa Campanha serão realizadas através de e-mails marketing, endomarketing e materiais impressos.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes dessa Ação de que trata este Regulamento.

São Paulo, 20 de agosto de 2015.

GAFISA S/A